



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei n.º 75

de 09 de setembro de 2020.

*“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro no valor de R\$333.782,00 (Trezentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade, a abertura de um crédito especial no valor de R\$333.782,00 (Trezentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias consignadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, II e III, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de FR-5, até o limite dos repasses de recurso a serem efetuados e da renda de aplicação financeira; e de FR-1 até o limite do valor necessário para atender as despesas referentes ao CA 312.0013, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência entre as categorias econômicas das dotações constantes no art. 1º, de FR-5 – CA 312.0023 e FR-1 – CA 312.0013.

Art. 5º Fica incluído no Plano Plurianual 2018-2021, especificamente no exercício de 2020, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a atividade 2.135 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO  
ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - EXCESSO  
Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - ANULAÇÃO

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS

02.06.06 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
13.392.0020.2.135 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

33.90.34 Outras Desp. Dec. Contrato FR5 CA 312.0023-COVID-Lei 14.017/2020-Ações Emergenciais para Cultura	Excesso	60.000,00
33.90.36 Outros Serv. Terc. P. Física FR5 CA 312.0023-COVID-Lei 14.017/2020-Ações Emergenciais para Cultura	Excesso	20.000,00
33.90.39 Outros Serv. Terc. P. Jurídica FR5 CA 312.0023-COVID-Lei 14.017/2020-Ações Emergenciais para Cultura	Excesso	188.782,00

Soma Excesso 268.782,00

31.90.13 Obrigações Patronais FR1 CA 312.0013-COVID 19-Rec. Próprios	Anulação	25.000,00
33.90.30 Material de Consumo FR1 CA 312.0013-COVID 19-Rec. Próprios	Anulação	10.000,00
33.90.34 Outras Desp. Dec. Contrato FR1 CA 312.0013-COVID 19-Rec. Próprios	Anulação	10.000,00
33.90.36 Outros Serv. Terc. P. Física FR1 CA 312.0013-COVID 19-Rec. Próprios	Anulação	10.000,00
33.90.39 Outros Serv. Terc. P. Jurídica FR1 CA 312.0013-COVID 19-Rec. Próprios	Excesso	10.000,00

Soma Anulação 65.000,00

333.782,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS

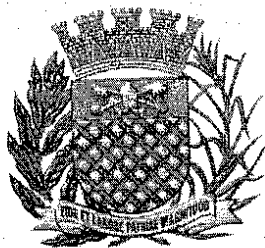
02.06.02 CULTURA  
13.392.0020.2.092 - Manutenção da Coordenadoria de Cultura

(675) 33.90.30 Material de Consumo FR 1 CA. 110.0000 Geral	Anulação	15.000,00
(677) 33.90.34 Outras Despesas Dec. Contrato FR 1 CA. 110.0000 Geral	Anulação	10.000,00
(679) 33.90.39 Outros Serv. Terc. P. Jurídica FR 1 CA. 110.0000 Geral	Anulação	25.000,00
(681) 44.90.52 Equipamentos e Mat. Permanente FR 1 CA. 110.0000 Geral	Anulação	15.000,00

Excesso 268.782,00

333.782,00

A large, handwritten scribble or signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned over the middle section of the table.



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito especial para reforço das dotações consignadas no anexo único a este Projeto de Lei, no valor de R\$333.782,00 (Trezentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 180

São Pedro, 09 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 75 anexo, que conforme ementa *autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro no valor de R\$333.782,00 (Trezentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais) e dá outras providências.*

A urgência especial se justifica em vista da própria natureza de utilidade pública das dotações criadas – Ações Emergenciais para a Cultura – Fundo Municipal de Cultura - Recurso COVID-19.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Pedro

Número de Protocolo  
00441/2020

Projeto de Lei Nº 75/2020

Data: 10/09/2020 Hora: 09:51

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$333.782,00 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais) e dá outras providências.

*Ao Excelentíssimo Senhor*

*Cassio Hellmeister Capellari*

*DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro*

*Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000*